7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Avenida Paulista 2001 - Conjuntos 201/210 - Bela Vista
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 76.733 de 01/04/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **41 (quarenta e uma) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 18/03/2025, protocolado sob nº 110.670, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **76.733** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO A DISTANCIA ABED
CNPJ nº 00.975.548/0001-57

Natureza:
NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

RAFAEL DE ALENCAR LACERDA:(Padrão: Gov-BR)
JEFERSON FERREIRA FAGUNDES:(Padrão: Gov-BR)
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA:(Padrão: Gov-BR)
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA:01574070983(Padrão: ICP-Brasil)
JOAO AUGUSTO MATTAR NETO:04132535894(Padrão: ICP-Brasil)
CASSIO CABRAL SANTOS:(Padrão: Gov-BR)
RAFAEL DE ALENCAR LACERDA:70251576191(Padrão: ICP-Brasil)
CASSIO CABRAL SANTOS:00863808425(Padrão: ICP-Brasil)
JAIR DOS SANTOS JUNIOR:(Padrão: Gov-BR)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 01 de abril de 2025

Assinado eletronicamente

Ariane Hevas Martorelli
Escrevente Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00241692513235077

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137124PJCB000075811BA251

Registro Nº
76.733
01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Central RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: João Augusto Mattar Neto

E-mail abed@abed.org.br Telefone (11) 3275-3561

Profissão Professor Nacionalidade: Brasileira

Estado civil Casado Portador do RG 5.749.756 SSP/SP Inscrito no CPF 041.325.358/94

Residente à Rua Barão do Triunfo, 142 – apto 214B – Bairro Brooklin Paulista – CEP 04602-000 Cidade São Paulo – UF: SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada:

Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED

CNPJ 00.975.548/0001-57

Com sede/Endereço Rua Vergueiro, 875 12º andar – cjs 123 e 124 – Bairro Liberdade – CEP 01504-001 Cidade São Paulo- UF: SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 27 de novembro de 2024.

João Augusto Mattar Neto
Presidente

Instruções:

1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;

2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

Registro Nº
76.733
01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Central RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

João Augusto Mattar Neto, CPF: 041.325.358-94, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Página 000003/000041 Registro Nº 76.733 01/04/2025	Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

ABED
Associação Brasileira
de Educação a Distância

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – ABED

No dia 15 de Setembro de 2024, às 10h00, no Auditório do Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-002, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, sob a Presidência do Professor Doutor João Augusto Mattar Neto, Presidente da Associação Brasileira de Educação a Distância – ABED (CNPJ 00.975.548/0001-57), os associados da ABED, nos termos do Estatuto da Associação, conforme convocação feita pelo Edital de 20 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, n. 161, quarta-feira, 21 de agosto de 2024, página 151, e enviado para todos os associados, para tratar dos assuntos constantes da seguinte pauta: 1) Alteração do Estatuto; 2) Alteração do Regimento; 3) Extinção e criação de Diretorias e de Conselhos; 4) Nomeação e renúncia de membros da Diretoria e dos Conselhos. Presentes os associados ativos, quites com suas obrigações sociais e financeiras. Os presentes assinaram a lista de presença anexa. Para secretariar a Assembleia, foi eleito o associado e membro do Conselho Fiscal Cassio Cabral Santos (CPF 008.638.084-25). A proposta de nova redação para o Estatuto foi apresentada pelo Presidente da ABED, João Augusto Mattar Neto. A associada Ilma Rodrigues de Souza Fausto (CPF 591.682.852-72 – Instituto Federal de Rondônia – Coordenação EaD) sugeriu a substituição da única ocorrência da palavra “aluno” no Estatuto por “estudante”, o que foi aceito por todos os participantes. A associada Ilma Rodrigues de Souza Fausto (CPF 591.682.852-72 – Instituto Federal de Rondônia – Coordenação EaD) sugeriu também que o nome da Diretoria de Educação Básica, Profissional e Tecnológica fosse modificado para Diretoria de Educação Básica, Técnica, Profissional e Tecnológica, o que também foi aceito por todos os participantes. O Diretor Administrativo Financeiro Jair dos Santos Jr. (CPF 174.730.068-35 – Santos Jr. Consultoria Educacional) sugeriu que fosse adicionado um parágrafo único ao “Art. 54. O Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores, e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos, poderão ser reeleitos para um único período subsequente para os mesmos cargos.”, tornando impossível a reeleição de um Presidente por mais de oito anos, ou dois mandatos. Houve um debate entre os presentes e o tema foi colocado em votação, sendo a não inclusão do parágrafo aprovada por maioria. O Estatuto com a nova redação é parte anexa desta ata para registro em cartório. Foi apresentada a renúncia da Diretora de Ética e Qualidade, Betina von Staa. O Estatuto propõe a alteração dos nomes das seguintes Diretorias: Diretoria de Desenvolvimento Científico para Diretoria de Pesquisa; Diretoria de Ética e Qualidade para Diretoria de Regulação e Qualidade; Diretoria de Relações Nacionais para Diretoria de Educação Superior; Diretoria de Educação Básica (temática livre) para Diretoria de Educação Básica, Técnica, Profissional e Tecnológica; Diretoria de Inovação (temática livre) para Diretoria de Inovação. O Estatuto propõe a extinção da Diretoria de Relações com o Setor Produtivo. O Estatuto propõe a criação das seguintes Diretorias: Diretoria de Educação Corporativa; Diretoria de Fornecedores de Produtos e Serviços; e Diretoria de Comunicação. Para assumir a Diretoria de Regulação e Qualidade foi nomeado o atual Diretor Administrativo Financeiro Jair dos Santos Jr, casado, brasileiro, empresário, portador do R.G. n°

Registro Nº
76.733
01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

ABED
Associação Brasileira de Educação a Distância

25.753.293-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 174.730.068-35, domiciliado e residente à Rua Uruguai n° 1084, Jardim Girassol, CEP 13465-680, Americana/SP - Brasil. Para assumir a Diretoria Administrativa e Financeira foi nomeado o atual membro do Conselho Fiscal Cássio Cabral Santos, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.510.003 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n° 008.638.084-25, domiciliado e residência na Rua Maria das Dores Souza n° 60, apto 1003, CEP 58046-095, João Pessoa/PB, Brasil. Para assumir a Diretoria de Educação Corporativa foi nomeado o atual Diretor de Relações com o Setor Produtivo, Jeferson Ferreira Fagundes, divorciado, brasileiro, analista de sistemas, portador do R.G. n° 414.070 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 447.528.140-72, domiciliado e residente à Rua Luiz Fernando Muniz, 345, Pântano do Sul, CEP 88067-495, Florianópolis/SC - Brasil. Para assumir a Diretoria de Fornecedores de Produtos e Serviços foi nomeado o atual membro do Conselho de Inovação, Rafael de Alencar Lacerda, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.611.594 SSP/DF e CPF sob nº 702.515.761-91, domiciliado e residente a SQSW 301, Bloco F, apto 302, sudoeste, CEP 70673-106, Brasília/DF, Brasil. E para assumir a Diretoria de Comunicação foi nomeada a atual membra do Conselho de Inovação Patrícia Rodrigues da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.389.466-6 SSP/MS e CPF/MF sob nº 015.740.709-83, domiciliada e residente à Rua Tupi, 1356 - apto 303 - Bloco 10, CEP 79092-490, Campo Grande/MS, Brasil. Essas mudanças nas Diretorias e as indicações para os novos Diretores foram aprovadas por unanimidade. O Estatuto deixa claro que os Conselhos não fazem parte da Diretoria. A composição dos Conselhos eleitos em 2023 (Fiscal, Qualidade, Ética, Inovação e Científico) permanecerá a mesma, com os conselheiros e membros exercendo seus mandatos de três anos até 2026. Caso haja renúncia de qualquer conselheiro eleito em 2023 até o final do seu mandato, como no caso dos conselheiros que assumiram Diretorias conforme indicado nesta Ata, não haverá reposição na composição dos seus Conselhos. Com o falecimento do Diretor Emérito do Conselho Científico e ex-Presidente da Associação, Professor Fredric Michael Litto, esse cargo fica extinto, conforme a nova composição proposta pelo Estatuto. A nova redação do Regimento da Associação foi apresentada pelo Presidente da ABED, João Augusto Mattar Neto, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 11 horas e a presente ata vai assinada por mim, Secretário, e pelo Presidente da ABED.

João Augusto Mattar Neto

Presidente da Associação Brasileira de Educação a Distância – ABED

CNPJ 00.975.548/0001-57

Rua Vergueiro 875 12° andar conjuntos 123 e 124, CEP 01504-001 São Paulo – SP

gov.br Documento assinado digitalmente
CASSIO CABRAL SANTOS
Data: 27/01/2025 11:33:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cassio Cabral Santos

Secretário

CPF/MF sob N° 008.638.084-25

Página 000005/000041

Registro Nº 76.733 01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (ABED) (REVISÃO NA ASSEMBLEIA GERAL DA ABED, DE 15 DE SETEMBRO DE 2024)

CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, DAS CARACTERÍSTICAS, DA DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 1º. A Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), fundada em 21 de junho de 1995, é uma associação científica sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado na modalidade de pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vergueiro, 875, 12º andar, conjuntos 123 e 124, Bairro Liberdade, CEP 01504-001, São Paulo, SP, Brasil.

Art. 2º. A ABED rege-se pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; pelo Código Civil; por meio de todo arcabouço jurídico brasileiro, respeitando a legislação internacional; por este Estatuto; por seu Regimento; e pelas resoluções da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II — DA MISSÃO, DOS FINS E DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 3º. A missão da ABED é estimular e promover a reflexão, a pesquisa, o debate e a inovação em educação a distância na educação básica, superior e continuada; formal, não formal e informal; pública e privada; junto à sociedade, o Estado, a academia, instituições de ensino e empresas.

Art. 4º. Os objetivos da ABED são:

I — participar ativamente do debate nacional e internacional sobre educação a distância;

II — combater o preconceito e a discriminação em relação à educação a distância;

III — defender e incentivar a educação a distância de qualidade;

IV — fomentar o espírito de abertura, criatividade, inovação, credibilidade e experimentação na prática da educação a distância;

V — estimular a prática e o desenvolvimento de projetos, pesquisas e publicações em educação a distância em todas as suas formas;

VI — pesquisar e publicar sobre educação a distância;

VII — ampliar continuamente a quantidade e o perfil dos associados;

VIII — melhorar continuamente a governança da associação.

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Art. 5º. A ABED alcançará seus objetivos mediante as seguintes estratégias:

I — recebimento de legados e doações;

II — admissão e manutenção do quadro de associados;

III — organização de atividades e eventos científicos;

IV — oferta de cursos relacionados à educação a distância;

V — certificação da qualidade de cursos e profissionais na área de educação a distância;

VI — pesquisa, análise e disponibilização de dados qualitativos e quantitativos sobre educação a distância;

VII — publicação de relatórios científicos;

VIII — confecção, impressão e distribuição de boletins, revistas e jornais, impressos ou eletrônicos;

IX — estabelecimento de parcerias e celebração de convênios de cooperação com organizações diversas;

X — outras atividades pertinentes aos objetivos da Associação.

CAPÍTULO III — DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I — Dos Requisitos para a Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 6º. A Associação Brasileira de Educação a Distância é integrada pelas seguintes categorias de associados:

I — estudantes: que residam no Brasil ou no exterior, que pagam taxas de associação menores;

II — individuais: pessoas físicas que residam no Brasil ou no exterior;

III — institucionais: pessoas jurídicas com sede no Brasil ou no exterior;

IV — mantenedores: pessoas físicas ou jurídicas, que residam ou com sede no Brasil ou no exterior, que pagam taxas de associação maiores, contribuindo relevantemente com a consecução dos objetivos da Associação.

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Parágrafo único. A Diretoria definirá os tipos de estudantes que poderão compor a categoria de associados estudantes e os documentos necessários para comprovar sua condição.

Art. 7º: A admissão de associados depende de:

I — apresentação de proposta, a partir de preenchimento de cadastro eletrônico nos canais de comunicação da ABED;

II — aprovação da proposta pela Diretoria.

Art. 8º. Serão considerados associados ativos, podendo usufruir dos direitos previstos neste Estatuto e no Regimento da ABED, os associados que estiverem em dia com as taxas de associação.

Art. 9º. O associado pode desassociar-se da ABED quando julgar adequado e necessário, protocolando junto à Diretoria seu pedido de demissão.

Art. 10. A exclusão do associado se dará nas seguintes situações:

I — violação grave do Estatuto;

II — difamação à ABED, aos membros, aos associados ou aos objetivos da Associação;

III — atividades que contrariem decisões de assembleias;

IV — desvio dos bons costumes;

V — conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI — uso indevido da logomarca "Somos Associados ABED".

§ 1º. A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa do acusado e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto;

§ 2º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 3º. Após o decurso do prazo descrito acima, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

§ 4º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 5º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 6º. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação;

§ 7º. O falecimento do associado resultará automaticamente na sua exclusão.

Art. 11. Na hipótese de demissão ou exclusão de associados integrantes da Diretoria ou de quaisquer Conselhos, eles perderão seus mandatos.

Art. 12. Na hipótese de demissão ou exclusão, não caberá restituição de doações ou contribuições de qualquer natureza.

SEÇÃO II — Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 13. São direitos dos associados ativos:

I — divulgar sua condição de membro associado;

II — receber regularmente informações da Associação;

III — participar das atividades da Associação;

IV — convocar a Assembleia Extraordinária, que se reunirá quando convocada por um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação;

V — votar e ser votado, de acordo com as exigências das eleições, discriminadas neste Estatuto;

VI — desassociar-se, quando julgar necessário, informando pelos canais de comunicação da Associação;

VII — demais benefícios dos associados descritos no website da ABED.

Art. 14. São deveres dos associados:

Registro Nº 76.733 01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

I — cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento da Associação, as decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria;

II — zelar pelo bom nome da Associação;

III — manter atualizados os dados pessoais de cadastro;

IV — pagar os débitos pontualmente;

V — propor novos associados;

VI — colaborar com a Associação na consecução dos seus objetivos.

CAPÍTULO IV — DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 15. Constituem os órgãos da ABED:

I — Assembleia Geral;

II — Diretoria;

III — Conselhos;

IV — Grupos Técnicos e Científicos;

V — Núcleos Regionais e Internacionais.

SEÇÃO I — Das Assembleias Gerais

Art. 16. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Associação, integrado pelos associados quites com suas taxas de associação e presidida pelo Presidente, sendo soberana em suas decisões, respeitadas as disposições deste Estatuto e do Regimento.

Art. 17. A convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será efetuada com, pelo menos, quinze dias de antecedência, e será acompanhada de pauta e, se for o caso, dos documentos a serem discutidos.

Art. 18. A Assembleia Geral será instalada na hora marcada, com qualquer número de associados, considerando-se vencedoras as deliberações da maioria absoluta dos presentes.

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

§ 1º. Na Assembleia Geral, não é permitida a representação de um associado por outro, mesmo que devidamente credenciado.

§ 2º. O registro dos assuntos tratados na Assembleia Geral será feito em ata resumida, aprovada pela Diretoria e arquivada na Associação, após registro em Cartório.

§ 3º. Os associados poderão examinar as atas a qualquer tempo, nos canais de comunicação da Associação.

Art. 19. As Assembleias Gerais Ordinárias são de convocação privativa do Presidente da Associação, enquanto as Assembleias Gerais Extraordinárias podem ser convocadas a qualquer tempo por ele, ou, ainda, por um quinto dos associados, sempre por escrito e por meio da Diretoria, com antecedência mínima de quinze dias, indicando, expressamente, a ordem do dia.

Art. 20. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão, pelo menos, uma vez por ano, na modalidade presencial, híbrida ou virtual.

SEÇÃO II — Das Condições para a Alteração das Disposições Estatutárias e da Forma de Aprovação das Contas

Art. 21. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I — dar posse à Diretoria eleita;

II — aprovar a criação e extinção de Diretorias;

III — aprovar a nomeação de membros para Diretorias criadas;

IV — destituir membros da Diretoria;

V — alterar o Estatuto;

VI — aprovar as contas.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V, é exigido o voto concorde da maioria absoluta dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º. A Assembleia Geral Ordinária avaliará as contas encaminhadas pelo Presidente, devidamente verificadas por contador ou firma idônea, baseando-se em parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

SEÇÃO III — Da Diretoria

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Art. 22. A Diretoria, órgão colegiado deliberativo e executivo com mandato de quatro anos, que tem a função de administrar a Associação, é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e onze Diretores, assim distribuídos:

I — Diretoria Administrativa e Financeira;

II — Diretoria de Pesquisa;

III — Diretoria de Relações com o Setor Público;

IV — Diretoria de Regulação e Qualidade;

V — Diretoria de Educação Básica, Técnica, Profissional e Tecnológica;

VI — Diretoria de Educação Superior;

VII — Diretoria de Educação Corporativa;

VIII — Diretoria de Relações Internacionais;

IX — Diretoria de Fornecedores de Produtos e Serviços;

X — Diretoria de Comunicação;

XI — Diretoria de Inovação.

Art. 23. Compete ao Presidente:

I — representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente;

II — convocar e presidir a Assembleia Geral;

III — convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

IV — coordenar os projetos estratégicos da Associação;

V — superintender e gerir os serviços da Associação;

VI — conferir atribuições aos funcionários da Associação;

VII — coordenar as relações com os Grupos Técnicos e Científicos e os Núcleos Regionais e Internacionais;

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

VIII — apresentar ao Conselho Fiscal relatórios e balancetes anuais devidamente verificados por contador ou firma idônea;

IX — apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária relatório de atividades, balancete anual e parecer do Conselho Fiscal sobre as contas, previsão de atividades e previsão orçamentária.

Parágrafo único. O relatório de atividades, o balancete anual e o parecer do Conselho Fiscal deverão ser publicados nos canais de comunicação da Associação com os associados.

Art. 24. Nas substituições do Presidente, terá precedência o Vice-Presidente.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

I — substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, sucedendo-lhe, em caso de vacância, até o término do mandato;

II — executar as atribuições e tarefas previstas no Estatuto e no Regimento, e as que lhe forem designadas pela Diretoria.

Art. 26. Compete à Diretoria, como um órgão colegiado que inclui o Presidente e o Vice-Presidente:

I — executar e fazer executar as deliberações da Assembleia Geral;

II — elaborar, implementar e monitorar a implementação do planejamento estratégico da Associação;

III — definir o valor de taxas de associação e diversas;

IV — deliberar sobre admissão e exclusão de associados, observando a Seção I do Capítulo III deste Estatuto;

V — contratar funcionários e serviços especializados para prover o funcionamento da Associação;

VI — organizar atividades e eventos científicos;

VII — propor a criação e extinção de Diretorias para a Assembleia Geral;

VIII — promover as eleições para os cargos da Diretoria;

IX — elaborar o modo de constituição e de funcionamento, a forma de gestão administrativa e, quando for o caso, o Regimento dos Conselhos, dos Grupos Técnicos e Científicos e dos Núcleos Regionais e Internacionais;

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

X — criar e dissolver Conselhos, Grupos Técnicos e Científicos e Núcleos Regionais e Internacionais;

XI — nomear os integrantes dos Conselhos, dos Grupos Técnicos e Científicos e dos Núcleos Regionais e Internacionais.

Parágrafo único. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de seus membros.

Art. 27. Compete à Diretoria Administrativa e Financeira colaborar com a gestão administrativa, financeira e contábil da Associação.

Parágrafo único. A movimentação financeira da Associação será feita com a assinatura do Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 28. Compete à Diretoria de Pesquisa colaborar com a gestão da política científica da Associação.

Art. 29. Compete à Diretoria de Relações com o Setor Público colaborar com o estabelecimento e com as relações já estabelecidas entre a ABED e órgãos do setor público envolvidos com a educação a distância.

Art. 30. Compete à Diretoria de Regulação e Qualidade colaborar com o estabelecimento e com as relações já estabelecidas entre a ABED e os órgãos envolvidos com a regulação, supervisão e avaliação da qualidade da educação a distância.

Art. 31. Compete à Diretoria de Educação Básica, Técnica, Profissional e Tecnológica colaborar para o desenvolvimento da educação a distância nessas modalidades de ensino.

Art. 32. Compete à Diretoria de Educação Superior colaborar com o estabelecimento e com as relações já estabelecidas entre a ABED e as Instituições de Ensino Superior no país.

Art. 33. Compete à Diretoria de Educação Corporativa colaborar para o desenvolvimento da educação a distância nessa modalidade.

Art. 34. Compete à Diretoria de Relações Internacionais colaborar para o posicionamento internacional da ABED.

Art. 35. Compete à Diretoria de Fornecedores de Produtos e Serviços colaborar para a organização desse setor na área de educação a distância.

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Art. 36. Compete à Diretoria de Comunicação colaborar para a gestão da comunicação interna e externa da Associação, incluindo os associados, outras associações, as redes sociais e a imprensa.

Art. 37. Compete à Diretoria de Inovação pesquisar e colaborar para a promoção da inovação em educação a distância.

SEÇÃO IV — Dos Conselhos

Art. 38. Os Conselhos são órgãos consultivos e/ou de trabalho que podem ser criados e dissolvidos pelas Diretorias para apoiar a realização do seu trabalho.

§ 1º. A denominação, o modo de constituição e de funcionamento e a forma de gestão administrativa dos Conselhos são definidos pelas Diretorias, conforme o Regimento da ABED.

§ 2º. Os integrantes dos Conselhos são nomeados pelas Diretorias, conforme o Regimento da ABED.

Art. 39. Não será permitida a participação de um associado em mais de um conselho.

Art. 40. Os conselheiros indicados para integrar a Diretoria devem renunciar ao assumirem suas funções.

SEÇÃO V — Do Conselho Fiscal

Art. 41. O Conselho Fiscal é um órgão de controle, supervisão e fiscalização, constituído por no mínimo três conselheiros.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal nomeados pela Diretoria terão mandato de quatro anos, correspondendo ao período da gestão da Diretoria.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal nomeados pela Diretoria escolherão entre si o presidente do Conselho Fiscal.

Art. 42. Ao Conselho Fiscal compete:

I — analisar as contas, o movimento financeiro e contábil da Associação, a partir de relatórios e balancetes anuais submetidos pelo Presidente, devidamente verificados por contador ou firma idônea;

II — emitir parecer sobre as contas.

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Art. 43. É vedada a participação no Conselho Fiscal de parente até o terceiro grau de membros da Diretoria.

SEÇÃO VI — Dos Grupos Técnicos e Científicos

Art. 44. Os Grupos Técnicos e Científicos são órgãos consultivos e/ou de trabalho que podem ser criados e dissolvidos pela Diretoria.

§ 1º. A denominação, o modo de constituição e de funcionamento e a forma de gestão administrativa dos Grupos Técnicos e Científicos são definidos pela Diretoria, conforme o Regimento da ABED.

§ 2º. Os integrantes dos Grupos Técnicos e Científicos são nomeados pela Diretoria, conforme o Regimento.

SEÇÃO VII — Dos Núcleos Regionais e Internacionais

Art. 45. Os Núcleos Regionais ABED (NRAs) e os Núcleos Internacionais ABED (NIAs) são órgãos de trabalho e/ou de estudos que podem ser criados e dissolvidos pela Diretoria.

§ 1º. A denominação, o modo de constituição e de funcionamento e a forma de gestão administrativa dos Núcleos Regionais e Internacionais são definidos pela Diretoria, conforme o Regimento.

§ 2º. Os integrantes dos Núcleos Regionais e Internacionais são nomeados pela Diretoria, conforme o Regimento.

CAPÍTULO V — DOS CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 46. A Associação Brasileira de Educação a Distância tem sua Diretoria eleita quadrienalmente pelos associados, para um mandato de quatro anos, por meio de eleições diretas, livres e democráticas.

Art. 47. A Diretoria designará, seis meses antes das eleições dos membros da Diretoria, uma Comissão Eleitoral com as seguintes atribuições:

I — estabelecer o calendário do processo eleitoral;

II — elaborar normas para a realização das eleições;

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

III — acompanhar a realização das eleições;

IV — apurar o resultado das eleições.

Art. 48. A Comissão Eleitoral será composta de cinco associados ativos, que escolherão entre seus membros seu presidente.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será assessorada por um funcionário da Associação no que for necessário.

Art. 49. O mandato desta Comissão Eleitoral se encerrará na data da posse da Diretoria eleita.

Art. 50. A eleição dos membros da Diretoria será efetuada por voto digital e secreto.

Art. 51. As cédulas destas eleições serão enviadas digitalmente aos associados ativos.

Art. 52. As chapas deverão ser compostas por associados ativos, além das demais normas elaboradas pela Comissão Eleitoral, e contemplar todos os cargos que compõem a Diretoria da ABED.

Art. 53. Não é permitida a acumulação de cargos eletivos.

Art. 54. O Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores, e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos, poderão ser reeleitos para um único período subsequente para os mesmos cargos.

CAPÍTULO VI — DAS CONDIÇÕES PARA A DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 55. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, por força da lei, por não preencher suas finalidades e/ou por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo a Assembleia deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes.

§ 1º. Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados, por deliberação dos associados, a uma entidade congênere, de fins não econômicos, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos, ou a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

§ 2º. Por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação dos bens remanescentes referidos neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§ 3º. Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território da sede da Associação, instituição nas condições indicadas neste artigo, os bens remanescentes do seu patrimônio se devolverão à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. A Associação Brasileira de Educação a Distância não distribuirá resultados a seus associados, aplicará as rendas integralmente no país, não remunerará diretores, conselheiros, membros de grupos técnicos e científicos e membros de núcleos regionais e internacionais pelo exercício das suas funções, e manterá movimentação contábil dentro das formalidades legais.

Art. 57. Os diretores, conselheiros, membros de grupos técnicos e científicos, membros de núcleos regionais e internacionais, e os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, sejam elas quais forem.

Art. 58. Casos omissos serão resolvidos pela Assembleia.

Art. 59. O presente Estatuto entra em vigor a partir desta data.

São Paulo, 15 de setembro de 2024.

Registro Nº
76.733
01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Central RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

João Augusto Mattar Neto, CPF: 041.325.358-94, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Página 000019/000041

Registro Nº 76.733 01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

REGIMENTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (ABED) (REVISÃO NA ASSEMBLEIA GERAL DA ABED, DE 15 DE SETEMBRO DE 2024)

CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, DAS CARACTERÍSTICAS, DA DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 1º. A Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), fundada em 21 de junho de 1995, é uma associação científica sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado na modalidade de pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vergueiro, 875, 12º andar, conjuntos 123 e 124, Bairro Liberdade, CEP 01504-001, São Paulo, SP, Brasil.

Art. 2º. A ABED rege-se pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; pelo Código Civil; por meio de todo arcabouço jurídico brasileiro, respeitando a legislação internacional; por seu Estatuto; por este Regimento; e pelas resoluções da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Este Regimento configura-se como um complemento ao Estatuto da Associação.

CAPÍTULO II — DA VISÃO E DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS

Art. 3º. A visão da ABED é: "Ser referência nacional e internacional em educação a distância."

Art. 4º. São projetos estratégicos da ABED:

I — organização de eventos científicos sobre educação a distância;

II — desenvolvimento de projetos, pesquisas e publicações sobre educação a distância;

III — certificação da qualidade de cursos e profissionais na área de educação a distância;

IV — oferta de cursos relacionados à educação a distância.

Art. 5º. A ABED promoverá anualmente quatro eventos:

I — Congresso Internacional ABED de Educação a Distância (CIAED);

II — Seminário Nacional ABED de Educação a Distância (SENAED);

III — Jornada Virtual ABED de Educação a Distância (JOVAED);

IV — Encontro para comemorar o Dia Nacional da Educação a Distância (DNEAD), em 27 de novembro.

Parágrafo único. A organização e coordenação desses eventos são de responsabilidade da Diretoria.

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Art. 6º. A ABED apoiará e desenvolverá projetos de pesquisa sobre educação a distância.

§ 1º. Para esse propósito, a Associação proporá periodicamente editais de apoio a pesquisa.

§ 2º. Independente da produção de seus associados e dos editais mencionados, a Diretoria poderá prospectar e contatar pesquisadores para encomendar projetos de pesquisa específicos.

§ 3º. Parte dos resultados dessas pesquisas deverá ser publicada em forma de Relatórios de Pesquisa.

Art. 7º. A Revista Brasileira de Aprendizagem Aberta e a Distância (RBAAD) é uma publicação científica organizada pela ABED, com editores e conselho editorial próprios, compostos por associados.

§ 1º. As indicações para editores e conselho editorial da RBAAD serão feitas pela Diretoria.

§ 2º. A Diretoria tem a função de supervisionar o trabalho dos editores da RBAAD.

Art. 8º. Como ampliação do Censo EAD.BR, relatório analítico da aprendizagem a distância no Brasil, a ABED passou a desenvolver o projeto estratégico "EaD em Dados", que envolve a pesquisa, análise e disponibilização de dados qualitativos e quantitativos sobre educação a distância para a comunidade.

Art. 9º. O "Selo ABED de Qualidade" é um projeto estratégico da Associação que envolve a certificação da qualidade de cursos e profissionais na área de educação a distância.

Parágrafo único. O Selo ABED de Qualidade será baseado no Referencial de Qualidade para a Educação a Distância desenvolvido pela Associação.

Art. 10. O objetivo dos cursos oferecidos pela ABED é proporcionar aos participantes uma experiência rica e diversificada sobre temas e modelos de educação a distância.

§ 1º. Para a oferta desses cursos, a ABED proporá periodicamente editais.

§ 2º. Independente da oferta de cursos por associados e desses editais, a Diretoria poderá prospectar e contratar docentes para a oferta de cursos específicos.

CAPÍTULO III – DAS TAXAS

Art. 11. O valor das taxas a serem pagas pelos associados e as condições de pagamento serão fixadas pela Diretoria.

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

§ 1º. O prazo de vigência da taxa de associação será determinado pelo mês em que a filiação à ABED for efetivada, isto é, uma vez preenchida a ficha de inscrição e o aceite da Diretoria.

§ 2º. As taxas de associação vencidas serão pagas pelo valor no mês ou ano de vencimento.

§ 3º. Associados atrasados em suas taxas poderão ter parte ou o total de sua dívida parcelada, ou mesmo perdoada, a critério da Diretoria.

Art. 12. A ABED também poderá cobrar taxas por serviços diversos solicitados e oferecidos para associados ou não associados.

Parágrafo único. O valor dessas taxas e as condições de pagamento serão fixadas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV — DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 13. Conforme consta do Estatuto, constituem os órgãos da ABED:

I — Assembleia Geral;

II — Diretoria;

III — Conselhos;

IV — Grupos Técnicos e Científicos;

V — Núcleos Regionais e Internacionais.

Art. 14. Os membros da Diretoria, dos Conselhos, dos Grupos Técnicos e Científicos e dos Núcleos Regionais e Internacionais serão voluntários nas ações que desenvolverem em nome da Associação.

Art. 15. Os membros da Diretoria, dos Conselhos, dos Grupos Técnicos e Científicos e dos Núcleos Regionais e Internacionais não serão remunerados.

Art. 16. Os membros da Diretoria, dos Conselhos, dos Grupos Técnicos e Científicos e dos Núcleos Regionais e Internacionais não terão vínculo empregatício com a Associação.

Art. 17. Os membros dos Conselhos, dos Grupos Técnicos e Científicos, dos Núcleos Regionais e Internacionais e os demais associados poderão propor à Diretoria a realização de eventos e atividades.

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

§ 1º. Essas propostas devem ser acompanhadas da devida previsão de despesas e da origem dos recursos.

§ 2º. A promoção desses eventos e atividades poderá ser feita conjuntamente com outras associações científicas e associações congêneres.

SEÇÃO I — Da Diretoria

Art. 18. A Diretoria reunir-se-á periodicamente, e pelo menos uma vez por ano, de forma presencial, híbrida ou virtual.

§ 1º. As reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 19. O registro dos assuntos tratados na Reunião Anual da Diretoria será feito por escrito, em ata resumida, que será arquivada na Associação após sua aprovação.

Parágrafo único. Os Associados poderão examinar as atas a qualquer tempo, acessando o site da Associação.

Art. 20. Para apoiar a realização do seu trabalho, a Diretoria poderá criar Conselhos, Grupos Técnicos e Científicos, Núcleos Regionais e Núcleos Internacionais, com funções de assessoria, estudo e/ou consultivas.

Art. 21. A Diretoria poderá incentivar e apoiar iniciativas e atividades de outras associações científicas.

Art. 22. A Associação, pela sua Diretoria, poderá conferir prêmios diversos e títulos honoríficos a pessoas de notável saber, que tenham prestado serviços relevantes à causa da Educação a Distância.

SEÇÃO II — Dos Conselhos

Art. 23. Os Conselhos devem ter normas escritas ou regimento, incluindo sua denominação, sua composição, sua natureza, seus objetivos, suas atribuições, seu prazo de existência e a duração do mandato dos seus membros.

§ 1º. Cada Diretoria poderá criar apenas um Conselho.

§ 2º. Cada Conselho, com exceção do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, será presidido pelo Diretor ao qual está ligado.

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

§ 3º. A designação dos Conselhos será divulgada nos canais de comunicação da Associação.

Art. 24. Conforme consta do Estatuto, os conselheiros nomeados pela Diretoria para compor o Conselho Fiscal escolherão entre seus membros o seu presidente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal nomeados pela Diretoria terão mandato de quatro anos, correspondendo ao período de gestão da Diretoria.

Art. 25. A ABED terá um Conselho de Ética, que será presidido pelo Vice-Presidente.

Art. 26. Os membros indicados para os Conselhos devem ser associados ativos.

SEÇÃO III — Dos Grupos Técnicos e Científicos

Art. 27. Grupos Técnicos e Científicos podem ser designados pela Diretoria para examinar ou estudar um assunto técnico ou acadêmico, para realizar uma tarefa ou um projeto específico, para consultoria e outros tipos de assessoria.

§ 1º. Os Grupos Técnicos e Científicos devem ter normas escritas ou regimento, incluindo sua denominação, sua composição, sua natureza, seus objetivos, suas atribuições, seu prazo de existência e a duração do mandato dos seus membros ou o prazo no qual deverão executar as tarefas.

§ 2º. A designação dos Grupos Técnicos e Científicos será divulgada nos canais de comunicação da Associação.

Art. 28. Os membros indicados para os Grupos Técnicos e Científicos devem ser associados ativos.

Art. 29. São exemplos de Grupos Técnicos e Científicos:

I — Consultorias;

II —Assessorias;

III — Comitês;

IV — Comissões;

V — Grupos de Trabalho;

VI — Grupos de Estudo;

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

VII — Grupos de Pesquisa.

SEÇÃO IV — Dos Núcleos Regionais e Internacionais

Art. 30. Os Núcleos Regionais ABED (NRAs) e os Núcleos Internacionais ABED (NIAs) constituem-se como grupos de estudo sobre EaD e/ou de trabalho, sem autonomia administrativa e jurídica, não se configurando, portanto, como filial, sucursal ou agência, e serão criados por decisão da Diretoria mediante proposição de, no mínimo, dez associados ativos, domiciliados na região pretendida.

§ 1º. Núcleos Regionais ABED (NRAs) poderão ser criados no mesmo estado, mas não na mesma cidade, sempre mantendo o agrupamento de, pelo menos, dez associados.

§ 2º. Núcleos Internacionais ABED (NIAs) não poderão ser criados no mesmo país, sempre mantendo o agrupamento de, pelo menos, dez associados.

Art. 31. Os membros indicados para os Núcleos Regionais ABED (NRAs) e os Núcleos Internacionais ABED (NIAs) devem ser associados ativos.

Art. 32. Para os Núcleos Regionais ABED (NRAs) e os Núcleos Internacionais ABED (NIAs) serão elaborados regimentos específicos por parte da Diretoria.

Art. 33. O NRA sediado na cidade, no estado ou na região de realização do Congresso Internacional ABED de Educação a Distância (CIAED), ou outros eventos, deverá participar da Comissão Organizadora do evento.

CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O presente Regimento poderá ser modificado a qualquer tempo, após manifestação prévia da Diretoria e aprovação em Assembleia Geral.

Art. 35. Casos omissos serão resolvidos pela Assembleia.

Art. 36. O presente Regimento entra em vigor a partir desta data.

São Paulo, 15 de setembro de 2024.

Registro Nº
76.733
01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Central RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

João Augusto Mattar Neto, CPF: 041.325.358-94, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

TERMO DE POSSE
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – ABED
CNPJ 00.975.548/0001-57

Os membros abaixo discriminados e firmados, tomam posse das novas diretorias criadas durante a Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de outubro de 2023, as diretorias tomam posse automaticamente em 15/09/2024, para os cargos descriminados abaixo, da Associação Brasileira de Educação a Distância – ABED, CNPJ/MF sob n° 00.975.548/0001-57 com sede na Rua Vergueiro 875 12° andar conjuntos 123 e 124, bairro da Liberdade, São Paulo – SP, para o mandato que compreenderá o período de 15 de setembro de 2024 a 26 de outubro de 2027.

São Paulo, 15 de setembro de 2024.

Diretoria de regulação e qualidade: Jair dos Santos Junior, casado, brasileiro, empresário, portador do R.G. N° 25.753.293-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob N° 174.730.068-35, domiciliado e residente à Rua Uruguai n° 1.084, Jardim Girassol, Americana – SP - Brasil, CEP 13465-680

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIR DOS SANTOS JUNIOR
Data: 31/10/2024 17:47:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretoria administrativa e financeira: Cassio Cabral Santos, casado, brasileiro, empresário, portador do R.G. N° 2.510.003 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob Nº 008.638.084-25, domiciliado e residente à Rua Maria das Dores Souza, nº 60, apto 1003, João Pessoa, Paraíba - Brasil, CEP 58046-095

gov.br Documento assinado digitalmente
CASSIO CABRAL SANTOS
Data: 01/11/2024 13:06:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretoria de educação corporativa: Jeferson Ferreira Fagundes, divorciado, brasileiro, analista de sistemas, portador do R.G. N° 414.070 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o Nº 447.528.140-72, domiciliado e residente à Rua Luiz Fernando Muniz, 345, Pântano do Sul, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88067-495

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFERSON FERREIRA FAGUNDES
Data: 31/10/2024 15:03:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretoria de fornecedores de produtos e serviços: Rafael de Alencar Lacerda, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.611.594 SSP/DF e CPF sob nº 702.515.761-91 domiciliado e residente a SQSW 301 Bloco F apto 302 sudoeste Brasília/DF Brasil CEP 70673-106

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL DE ALENCAR LACERDA
Data: 30/10/2024 18:19:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretoria de Comunicação: Patrícia Rodrigues da Silva brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.389.466-6 SSP/MS e CPF/MF sob nº 015.740.709-83 domiciliada e residente a Rua Tupi, 1356 - apto 303 - Bloco 10 Campo Grande/MS Brasil CEP 79092-490

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA
Data: 31/10/2024 16:26:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Página
000027/000041

Registro Nº
76.733
01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

São Paulo, 4 de setembro de 2024.

De: **Professora Betina von Staa**

Para: **Associação Brasileira de Educação a Distância**

Prezado Professor João Mattar,

Venho, por meio desta, formalizar minha renúncia ao cargo de Diretora de Ética e Qualidade desta r. Associação, com efeito imediato.

Estou à disposição para auxiliar no que for necessário durante este período de transição.

Atenciosamente,

Professora Betina von Staa

Professor João Mattar

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11)3065.4500 | www.vampre.com.br
Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
BETINA VON STAA
Sao Paulo, 05 de Novembro de 2024.C.Seq:40940268.15:33:40h
R$0,25 SELO(S) S11047AC0937194
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
CLARICE ALVES DOS SANTOS ADAIR
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
111229
FIRMA 1
S11047AC0937194

Registro Nº
76.733
01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Central RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

João Augusto Mattar Neto, CPF: 041.325.358-94, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Página
000029/000041

Registro Nº
76.733
01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

São Paulo, 14 de setembro de 2024.

De: **Professor Jair dos Santos Junior**

Para: **Associação Brasileira de Educação a Distância**

Prezado Professor João Mattar,

Eu Jair dos Santos Junior, portador do R.G. N° 25.753.293-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob N° 174.730.068-35, venho, por meio desta, formalizar minha destituição do cargo de Diretor Administrativo Financeiro desta r. Associação, com efeito imediato.

Estou à disposição para auxiliar no que for necessário durante este período de transição.

Atenciosamente,

Professor Jair dos Santos Junior

Professor João Mattar

2º CARTÓRIO AMERICANA — 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE AMERICANA-SP
Rua Sete de Setembro, 649 - Centro - Americana - SP - CEP: 13465-320 - (19) 3475-3370 - www.2americana.com.br

Reconheço por semelhança sem valor a firma de: (1)
JAIR DOS SANTOS JUNIOR.
Americana, 14 de novembro de 2024 - Valor: 8,37 P. 16
Dou fé. Em Test_____ da verdade.
RAYSSA GANDOLPHI - Selo: S10023AA0645700

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE AMERICANA 2º
Rayssa Gandolphi
Escrevente

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112839
FIRMA 1
S10023AA0645700

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Central RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

João Augusto Mattar Neto, CPF: 041.325.358-94, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Página
000031/000041

Registro Nº
76.733
01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

São Paulo, 14 de setembro de 2024.

De: **Professor Cassio Cabral Santos**

Para: **Associação Brasileira de Educação a Distância**

Prezado Professor João Mattar,

Eu Cassio Cabral Santos, portador do RG n° 2.510.003 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob N° 008.638.084-25, venho, por meio desta, formalizar minha renúncia ao cargo de Conselheiro Fiscal desta r. Associação, com efeito imediato.

Estou à disposição para auxiliar no que for necessário durante este período de transição.

Atenciosamente,

_____

Professor Cassio Cabral Santos

_____

Professor João Mattar

Página
000032/000041

Registro Nº
76.733
01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

São Paulo, 14 de setembro de 2024.

De: **Professor Jeferson Ferreira Fagundes**

Para: **Associação Brasileira de Educação a Distância**

Prezado Professor João Mattar,

Eu Jeferson Ferreira Fagundes, portador do portador do R.G. N° 414.070 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o Nº 447.528.140-72 venho, por meio desta, formalizar minha destituição do cargo de Diretor de Relações com o Setor Produtivo desta r. Associação, em virtude da extinção desta Diretoria com efeito imediato.

Estou à disposição para auxiliar no que for necessário durante este período de transição.

Atenciosamente,

CARTÓRIO CAMPECHE

Professor Jeferson Ferreira Fagundes

Professor João Mattar

Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Escrivania de Paz do Distrito do Campeche

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Escrivania de Paz Distrito do Campeche - Comarca de Florianópolis
Felipe Felício Siedschlag - Tabelião e Oficial Registrador

Nº 506769 Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de **JEFERSON FERREIRA FAGUNDES**.
Emolumentos: **R$ 6,02 + R$ 1,36 + R$ 0,30 = R$ 7,68.**
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HDY86838-ES99. **Florianópolis- SC, 07/11/2024.**

LUCÍOLA DE ELIANA MONTALVÃO - Escrevente

CARTÓRIO CAMPECHE
Campeche
Florianópolis
SC
Registro Civil/Notas

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Central RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

João Augusto Mattar Neto, CPF: 041.325.358-94, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Página 000034/000041 Registro Nº 76.733 01/04/2025	Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

São Paulo, 14 de setembro de 2024.

De: **Professor Rafael de Alencar Lacerda**

Para: **Associação Brasileira de Educação a Distância**

Prezado Professor João Mattar,

Eu Rafael de Alencar Lacerda, portador do RG nº 1.611.594 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 702.515.761-91, venho, por meio desta, formalizar minha renúncia ao cargo de Conselheiro de Inovação desta r. Associação, com efeito imediato.

Estou à disposição para auxiliar no que for necessário durante este período de transição.

Atenciosamente,

_____

Professor Rafael de Alencar Lacerda

_____

Professor João Mattar

Registro Nº
76.733
01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

São Paulo, 14 de setembro de 2024.

De: **Professora Patrícia Rodrigues da Silva**

Para: **Associação Brasileira de Educação a Distância**

Prezado Professor João Mattar,

Eu Patrícia Rodrigues da Silva, portadora do RG n° 5.389.466-6 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n° 015.740.709-83, venho, por meio desta, formalizar minha renúncia ao cargo de Conselheira de Inovação desta r. Associação, com efeito imediato.

Estou à disposição para auxiliar no que for necessário durante este período de transição.

Atenciosamente,

_____

Professora Patrícia Rodrigues da Silva

_____

Professor João Mattar

Registro Nº
76.733
01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Associação Brasileira de Gaucho a Kistéria
CNPJ: 00975546/0001-57

1ª Lista de Presença - CIAGI - 2ª:
Assembleia Geral Extraordinária
Diretoria e Conselho

15/09/2024
Estatuto e Regimento

- Daniel Mill
- Jefferson Fagundes
- George Rocito
- Luiz Claudio M. Biaggiatto
- Rita de Cássia Borges de Magalhães Amaral
- Fellipe de Assis Zaremba
- Carlos RJ Longa
- Daniela Karime Ramos
- Cassio Cabral Santos
- ROMERO TORI
- JAIR DOS SANTOS JUNIOR
- ALEX SANDRO GOMES
- LEANDRO HENRIQUE MILLA
- Alice Santos Mosselle
- Janaina Cordeiro Neves Braz
- Claudia Ribeiro
- KATIA CILENE DA SILVA MOURA
- Ricardo SLAVOV

Página 000037/000041

Registro Nº **76.733** **01/04/2025**

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

1ª LISTA DE PRESENÇA - CIAGB 29º

- MÁRIO DA SILVA CAMILO - INCA - 15/09 -
- NELSON FIGUEIREDO F/Ho - UNIMED CAMPINA - 15/09 -
- Francisco Bittencourt de Menezes - ESTACIO 15/09
- Marcelo Pereira de Miranda - Legacy School, Instituto Bíblico Kolenger - 15/09
- ANA MARLI BULEGON - UNIV. FRANCISCANA (UFN)
- RONALDO DA COSTA CUNHA UFRN 15/09
- Rafael Streithorst - Maientics.ai - 15/09 -
- RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST - 15/09
- Marizete da S. Oliveira (ENFAM) - 15/09/24
- Luis Paulo Leopoldo Mercado - 15/09/24
- Subsecretaria R de Souza Serra 15/09/24
- Mary Valda Souza Soares
- Emanuele F. M. Maia
- Fernanda de Cássia Rodrigues Pimenta
- Jacira Pereira da Silva
- Rosa Maria Simone 15/9/24
- Guilherme Wagner Ribeiro 15/09
- RENAN ABREU 15/09
- LEANDRO HENRIQUE MELLO 15/09
- Carlos Tadeu Queiroz de Morais 15/9
- Alemar José Silva - 15/09
- Jefferson V. Fagundes

Registro Nº
76.733
01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Raphaela Vasconcelos Gomes Barreto Sampaio 15/09
Ilma Rodrigues de Souza Santo 15/09
Anabela Aparecida Silva Barbosa 15/09
PAULA CAROLEN 15/09
TOLO LORAI 15/09
Raildo Hipolito - SENAC-GO 15/09/24
CLAUDIO YUTAKA SUETU - SENAI PR 15/9/24
Eniel do Espirito Santo - UFRB 15/09/2024
Fellipe de Cassia Zaremba - UCB 15/09/2024
ANTONIO BENO BASSETTI NETTO - CUBOZ 15/09/2024
15/09/2024
PAOLA O. CICARELLI - ABEO 15/09/24

Registro Nº
76.733
01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Central RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

João Augusto Mattar Neto, CPF: 041.325.358-94, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Registro Nº
76.733
01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 161, quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ineditoriais

AGENCE FRANCE PRESSE

AGENCE FRANCE PRESSE
CNPJ: 30.033.914/0001-10

Balanço Patrimonial (Em MR$)

	2023	2022
ATIVO	3.922	3.290
CIRCULANTE	2.106	1.561
Disponível	211	107
Outros Créditos	1.795	1.454
NÃO CIRCULANTE	1.816	1.729
Realizável a Longo Prazo	161	161
Depósitos e Caução	161	161
IMOBILIZADO	1.655	1.568
Imobilizado Líquido	1.655	1.568
PASSIVO	3.922	3.290
CIRCULANTE	495	482
Tributos e Contas a Pagar	495	482
NÃO CIRCULANTE	106.369	106.123
Exigível a Longo Prazo	106.369	106.123
Contas Correntes Empresas Ligadas	22.357	24.105
Adiantamento Aumento Capital e Provisões	464	464
Empréstimos	83.548	81.554
TOTAL DO PASSIVO	106.864	106.605
PASSIVO A DESCOBERTO	(103.042)	(103.315)
Capital -Domiciliados no Exterior	10	10
Prejuízos Acumulados	(103.052)	(103.325)

Demonstração do resultado (Em MR$)

	2023	2022
RECEITAS OPERACIONAIS	12.446	19.343
Vendas de Serviços	7.690	8.837
(-)Deduções da Receita Bruta	(928)	(807)
Receitas Financeiras	5.585	11.222
Outras Receitas	99	96
CUSTOS OPERACIONAIS	**(699)**	**(681)**
Custos de Serviços	(699)	(681)
DESPESAS OPERACIONAIS	**(11.474)**	**(10.646)**
Despesa com Pessoal e Encargos	(9.187)	(8.668)
Despesa Administrativas	(2.143)	(1.869)
Despesa Financeiras e Tributárias	(144)	(109)
RESULTADO OPERACIONAL	273	8.021
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	273	8.021

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (Em MR$)

	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos Iniciais em 1º/01/2022	10	(111.346)	(111.336)
Lucro/Prejuízo do Exercício	-	8.021	8.021
Saldos em 31/12/2022	10	(103.325)	(103.315)
Mutações do Período	-	8.021	8.021
Saldos Iniciais em 1º/01/2023	10	(103.325)	(103.315)
Lucro/Prejuízo do Exercício	-	273	273
Saldos em 31/12/2023	10	(103.052)	(103.042)
Mutações do Período	-	(273)	(273)

Demonstração do Fluxo de Caixa (Em MR$)

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES SOCIAIS	2023	2022
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Sociais	*246*	*181*
Lucro (Prejuízo) do Exercício	273	8.021
Ajustes: Depreciações/Amortizações	56	-
Variações nos Ativos e Passivos: Contas a Receber (Clientes)	(386)	(317)
Adiantamentos e Outros Créditos	44	(51)
Contribuições e Obrigações Tributárias	13	317
Obrigações a Pagar	1	-
Empréstimos	245	(7.789)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	*(142)*	*(263)*
Imobilizado	(142)	(263)
Aumento (red) líquido de caixa e equivalentes de caixa	104	(81)
Caixa e Equivalentes de Caixa: Início do Exercício	107	188
Final do Exercício	211	107
Aumento (Redução) do Capital Circulante Líquido	*104*	*(81)*

Demonstração dos Lucros (Prejuízos) Acumulados (Em MR$)

	2023	2022
Resultados Acumulados	(103.325)	(111.346)
Lucros/Prejuízo do Exercício	273	8.021
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(103.052)	(103.325)

Notas Explicativas: *Nota–01 Contexto Operacional*: A AGENCE FRANCE PRESSE é uma agência de notícias que atua a nível internacional mantendo o público informado do que ocorre no mundo de hoje. *Nota – 02 Da Apresentação das Demonstrações Contábeis*: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, com observância aos pronunciamentos contábeis em vigor emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. *Nota – 03 Das Principais Práticas Contábeis Adotadas*: a) foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais; b) Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo inferior ao término do exercício seguinte estão classificados como circulante; c) Os ativos e passivos estão demonstrados pelos valores de realização e exigibilidade, respectivamente, e contemplam as variações monetárias ou cambiais bem como os rendimentos e encargos auferidos ou incorridos até a data do balanço. Quando aplicável, são constituídas provisões para redução dos ativos ao valor de mercado provável de realização; d) A moeda funcional é o Real. Os efeitos nas mudanças nas taxas de câmbio em obrigações como empréstimos/financiamentos, realizadas na moeda estrangeira, são convertidos na moeda funcional mediante a utilização da taxa de câmbio oficial divulgada pelo BACEN - Banco Central do Brasil, nas datas de cada transação e liquidadas a valores de mercado no fechamento das dívidas. Os ganhos e perdas com variação cambial na aplicação das taxas de câmbios sobre os ativos e passivos são reconhecidos como receitas e despesas financeiras. *Nota – 04 Patrimônio Líquido*: O Capital Social autorizado por Decreto Federal de 16.12.1997, é em 31.12.2023 e 2022 demonstrado no valor de R$ 10. **Diretor:** Pascale Lucienne Louise Trouillard. **Contador:** Célia Regina Caruzo Espindola-CRC-RJ 58.218/O-2 -CPF 775.916.317-72

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Associados da ABED estão convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 15 de setembro de 2024, das 10h00 às 11h00, nas dependências Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) - St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-002, atendendo à seguinte pauta: 1) Alteração do Estatuto; 2) Alteração do Regimento; 3) Extinção e criação de Diretorias e Conselhos; e 4) Nomeação e destituição de membros da Diretoria e dos Conselhos.

Os Associados da ABED estão convocados para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 15 de setembro de 2024, das 11h00 às 12h00, nas dependências do Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) - St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-002, atendendo à seguinte pauta: 1) Revisão dos valores de anuidades e taxas; 2) Apresentação de relatório de atividades; 3) Apresentação do balanço anual e parecer do Conselho Fiscal, previsão orçamentária e aprovação das contas; e 4) Assuntos Gerais.

São Paulo, 20 de agosto de 2024.
JOÃO AUGUSTO MATTAR NETO
Presidente

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024

Origem: Cotação Prévia de Preços nº 02/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia, pelo regime de empreitada global, para a Execução da Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde da Associação Pestalozzi de Rio Verde. Contratante: Associação Pestalozzi de Rio Verde-GO. Contratada: Nova Aliança Construtora e Incorporadora LTDA. Fonte dò Recurso: Contrato de Repasse n. 923906/2021/MSSAUDE/CAIXA - Operação 1081772-09. Valor: 2.470.888,31 (Dois milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos). Vigência: 12/08/2024 a 12/08/2025.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA

UNINORTE MANAUS
CENESUP-CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ: 05.474.470/0021-54

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 3 (TRÊS) diplomas no período de 12/07/2024 a 25/07/2024, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: [livro 1 registro 343892 a 346485] e [livro 3 registro 344018]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço https://uninorte.com.br

Manaus-AM, 26 de julho de 2024
FABIANE FERREIRA DE ALMEIDA
Reitora

CENTRO UNIVERSITARIO DA AMAZONIA - SANTAREM - UNAMA

CENTRO UNIVERSITARIO DA AMAZONIA-SANTAREM-UNAMA
INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA.
CNPJ: 05.933.016/0001-70

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foi registrado 5 (CINCO) diplomas no período 22/07/2024 a 24/07/2024, no seguinte livro de registro e sequência numérica: [livro 16- registro 345553 a 346059] e [livro 17- registro 345555]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://www.unama.br/.

Belém-PA, 26 de julho de 2024
ELZO EVERTON DE SOUSA VIEIRA
Diretor de Unidade

CENTRO UNIVERSITARIO MAURICIO DE NASSAUDORIO DE JANEIRO

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ: 05.933.016/0001-70

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 36 (TRINTA E SEIS) diplomas no período de 29/07/2024 a 08/08/2024, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: [livro 2- registro 346971 a 349433]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://www.univeritas.com/.

Rio de janeiro-RJ, 9 de agosto de 2024
KARLA MARIA BOKOR REDIG
Diretora

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/CPB/24

Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Menor preço por item. Objeto: prestação de serviço de bombeiro civil. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 21/08/2024. Data da sessão pública: 04/09/2024 - Horário: 10:30h. Edital à disposição no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou www.cpb.org.br. Informações: (11) 4710-4126 e pregao@cpb.org.br

WELLINGTON RIBEIRO
Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO

O Presidente do Comitê Paralímpico Brasileiro CPB, Mizael Conrado de Oliveira, no exercício de suas atribuições e de acordo com suas competências estatutárias, convoca a Assembleia Geral Ordinária de Eleição do CPB, com fulcro no artigo 37, §2º do Estatuto Social, a ser realizada em 02 de outubro de 2024, quarta-feira, com a primeira chamada às 10:00h e a segunda chamada às 11:00h. A convocação da Assembleia Geral Ordinária de Eleição observará a seguinte ordem procedimental dos trabalhos: 1) Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do CPB; 2) Eleger os membros do Conselho Fiscal; As entidades e atletas aptos e interessados em indicar candidatos para os cargos da Diretoria Executiva e/ou ao Conselho Fiscal devem solicitar o respectivo formulário de candidatura pelo correio eletrônico "eleicao2024@cpb.org.br" e encaminhá-lo devidamente preenchido, à Secretaria Geral do CPB, no mesmo endereço eletrônico, conforme o disposto no artigo 48 do Estatuto Social do CPB, observado o prazo limite de indicação que é 15 de setembro de 2024. Em atenção ao artigo 54, os trabalhos de credenciamento dos delegados, de instalação e realização da Assembleia Geral Ordinária de Eleição serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Eleitoral e de Credenciamento, que será composta pelos seguintes membros: Sr. Paulo Victor Barchi Losinskas Presidente da Comissão Eleitoral; Sr. Eduardo Pereira Diniz Compliance Officer; Sr. Thomas Brull Presidente do Conselho de Administração do CPB. A Assembleia Geral Ordinária de Eleição será realizada no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, situado na Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, São Paulo/SP. Para os procedimentos de inscrição, passagem aérea e hospedagem, favor contatar a Sra. Paloma Santos, no telefone (11) 4710-4050 e e-mail paloma.santos@cpb.org.br, até o dia 15 de setembro de 2024.

São Paulo - SP, 19 de agosto de 2024
MIZAEL CONRADO DE OLIVEIRA
Presidente do CPB

CONSIRC CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA

AVISOS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 113/2024

Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Técnico em Farmácia de forma eventual e complementar junto ao município de Monte Aprazível-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 114/2024

Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Auxiliar em Saúde Bucal de forma eventual e complementar junto ao município de Monte Aprazível-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br.

Catanduva - SP, 20 de agosto de 2024.
SILVIO CESAR SARTORELLO
Presidente

Registro Nº
76.733
01/04/2025

Protocolo nº 110.670 de 18/03/2025 às 11:23:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **76.733** em **01/04/2025** e averbado no registro nº 11.312 de 16/10/1995 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 381,43	R$ 108,23	R$ 74,09	R$ 20,19	R$ 26,13	R$ 18,17	R$ 7,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 636,23

Central RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

João Augusto Mattar Neto, CPF: 041.325.358-94, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.